

COMUNICADO RELEVANTE Nº 02/2013

A Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE, considerando decisão do Diretor-Presidente, *ad referendum* da Diretoria, realizada no dia 14 de outubro de 2013, vem a público comunicar:

1 - O Manual de Procedimentos do Leilão, correspondente ao Anexo 01 do Edital do Leilão nº 01/2013, elaborado pela BM&FBOVESPA contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais relativos ao leilão encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www2.anac.gov.br/Concessoes/galeao_confins/.

2 - No Edital do Leilão nº 01/2013:

a) Seção III – “Da Sessão Pública do Leilão”, item 5.13:

Onde se lê:

“5.13. No caso dos Aeroportos que receberem proposta de apenas uma Proponente Classificada, observar-se-á o seguinte procedimento:

5.13.1. Caso mais de um Aeroporto receba proposta da mesma Proponente e esta seja a única Proponente Classificada a apresentar proposta para estes Aeroportos, esta será considerada vencedora apenas daquele Aeroporto cuja proposta corresponda ao maior Valor de Contribuição Fixa, em termos absolutos.

5.13.2. Se o item 5.13.1 não for suficiente para determinar o Aeroporto no qual a única Proponente Classificada será vencedora, esta deverá se manifestar indicando o Aeroporto de sua preferência. Caso não o faça, caberá ao leiloeiro determinar por meio de sorteio.

5.13.3. Caso um Aeroporto receba proposta de apenas uma Proponente Classificada e o outro Aeroporto receba proposta de mais de uma Proponente Classificada, a proposta daquela, apresentada em relação a este último Aeroporto, será considerada para todos os efeitos.

5.13.3.1. Caso tal proponente seja considerada vencedora em relação ao Aeroporto para o qual há propostas de mais de uma Proponente Classificada, sem que tenha apresentado lance na etapa viva-voz, deverá se manifestar indicando o Aeroporto de sua preferência, independentemente de qual proposta corresponda ao maior Valor de Contribuição Fixa, em termos absolutos. Caso não o faça, será considerada vencedora apenas daquele Aeroporto cuja proposta foi apresentada isoladamente.

5.13.3.2. Caso tal proponente seja considerada vencedora em relação ao Aeroporto para o qual há propostas de mais de uma Proponente Classificada, após apresentar lance na etapa viva-voz, sua proposta para o outro Aeroporto deixa de ser considerada.”

Leia-se:

“5.13. Caso um Aeroporto receba proposta de somente uma Proponente Classificada e esta Proponente apresente também oferta para o outro Aeroporto, as propostas desta serão consideradas nos seguintes termos:

5.13.1. Se nenhuma outra Proponente apresentar proposta para o outro Aeroporto, a Proponente Classificada que apresentou proposta para ambos os Aeroportos será considerada vencedora apenas daquele Aeroporto cuja proposta corresponda ao maior Valor Global de Contribuição Fixa, em termos absolutos.

5.13.1.1. Se o item 5.13.1 não for suficiente para determinar o Aeroporto no qual a única Proponente Classificada será vencedora, esta deverá se manifestar indicando o Aeroporto de sua preferência. Caso não o faça, caberá ao leiloeiro determinar por meio de sorteio.

5.13.2. Se pelo menos uma outra Proponente apresentar proposta para o outro Aeroporto, a Proponente Classificada que apresentou proposta para mais de um Aeroporto poderá participar da disputa viva-voz do leilão caso sua oferta atenda às condições do item 5.17.

5.13.2.1. Na situação em que esta tenha apresentado a melhor proposta para o Aeroporto que tenha recebido mais de uma proposta, esta deverá se manifestar selecionando a titularidade de sua preferência, independentemente do critério de maior Valor Global de Contribuição Fixa. Caso não se manifeste, será considerada vencedora apenas daquele Aeroporto cuja proposta foi apresentada isoladamente.

5.13.2.2. A Proponente tornar-se-á titular do Aeroporto que tenha recebido mais de uma proposta sempre que esta presente, na disputa viva-voz, o maior valor de proposta neste Aeroporto, não levando em consideração o critério de maior Valor Global de Contribuição Fixa.”

Brasília, 14 de outubro de 2013.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Superintendente de Regulação Econômica
e Acompanhamento de Mercado - Substituto